PROJETO DE LEI Nº 531/13

Institui o dia 25 de maio como o Dia Municipal da Adoção Animal no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1° - Fica instituído o Dia Municipal da Adoção Animal, a ser comemorado anualmente no dia 25 de maio.

Art.2º - A data instituída por esta Lei passará a constar do Calendário Oficial do Município de Salvador.

Art.3º - O Executivo envidará esforços no sentido de divulgar a data instituída por esta Lei, objetivando conscientizar a população quanto à importância da adoção animal.

Art.4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 9 de julho de 2013.
MARCELL MORAES

JUSTIFICATIVA

Instituído em 1996 no I Encontro Nacional de Associações e Grupos de Apoio à Adoção o dia 25 de maio com o dia da adoção de crianças. A adoção é uma realidade social que se concretiza através de ato jurídico, que "cria entre duas pessoas vínculo de parentesco semelhante à paternidade e filiação".

A adoção está intimamente relacionada a necessidades que não só para o homem, mas, também, os animais necessitam de um lar, de saúde, alimentação, higiene, dentre outras, bem como, afeto, carinho, tratamento individualizado. A data vem aliar a relevância das matérias, visando à expansão da percepção de um conhecimento amplo da matéria, adoção.

O dia instituído como "DIA MUNICIPAL DA ADOÇÃO ANIMAL" visa a fomentar a adoção de animais domésticos pelos munícipes justamente para

evitar que os animais permaneçam abandonados nas ruas, bem como que os animais já resgatados, possam encontrar uma família. O dia oficial da adoção animal estimulará o respeito e o cuidado aos animais em nossa cidade.

Pelo exposto, conto o apoio dos nobres pares para a aprovação desta norma.

Sala das Sessões, 9 de julho de 2013.
MARCELL MORAES